



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 707 DE 11 DE MAIO DE 1977

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado á execução das obras de Construção do Prédio do Posto de Saúde nesta cidade, comprometendo-se a participar com 20% (vinte por cento) de seu custo.

Art. 2º - As obras de que se trata a presente Lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Matipó, correndo as despesas relativas á participação do Município, pela verba 4.1.1.1.00 - OBRAS PÚBLICAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 11 de maio de 1977



José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 707 DE 11 DE MAIO DE 1977

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MATIPÓ

.....: decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal de MATIPÓ

.....: autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado à execução das obras DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE

.....: desta cidade, comprometendo-se a participar com 20 % (VINTE POR CENTO) do seu custo.

Art. 2º: As obras de que trata a presente Lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de MATIPÓ, correndo as despesas relativas à participação do Município, pela verba 4.1.1.1.00 - OBRAS PÚBLICAS.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas das disposições em contrário.

DATA: Matipó, 11 de maio de 1977

PREFEITO MUNICIPAL